

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano XX | Edição nº 2791



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Convocação	9
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	12
Terceiro Setor	12
Comunicados	12
Secretaria de Contratações Públicas	13
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Atas de registro de preço	17
Dispensas	26
Secretaria de Educação	27
Departamento de Compras	27
Cotações	27
Dispensas	31
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	35
Atos Administrativos	35
Autuações	35
Secretaria de Saúde	36
Departamento de Compras	36
Cotações	36
Outros Atos	41
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	42
Atos Administrativos	42
Notificações	42
Licitações e Contratos	52
Homologação / Adjudicação	52

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	53
Licitações e Contratos	53
Aviso de Licitação	53
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	54
Licitações e Contratos	54
Resultados	54
Retificação	54
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	56
Atos Oficiais	56
Portarias	56
Comunicados	58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.111, DE 04 DE ABRIL DE 2.025****NOMEIA COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que lhe foi solicitado no Ofício Especial de 03 de abril de 2.025, oriundo da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva e nos termos da legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE POLÍTICAS BÁSICAS E GARANTIAS DE DIREITOS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

ALEXANDRE CANZANESI FEDELI
MARIA LUIZA MIGUEL SIMELLI
PATRICIA LEÃO FERRISE
LEANDRO CESAR PINTO

II – Representantes da Sociedade Civil

MAURISA FERREIRA CARDOSO
SABRINA CAROLINA FREITAS SILVA
TICIANA REGINA DIAS
LUCIANA GONÇALVES ALVARES BIÚDES

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE COMUNICAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

ALEXANDRE CANZANESI FEDELI
JOÃO LUIS SARTI
LEANDRO CESAR PINTO

II – Representantes da Sociedade Civil

LARISSA AVANSE OCTAVIANO
HELLEN SUZI JOSÉ DA SILVA
LUCIANA GONÇALVES ALVARES BIÚDES

Art. 3º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

I – Representantes do Poder Público

LEANDRO CESÁR PINTO–(GESTOR DE PARCERIA)

GIULIANA FORNAZARI

JOELMA APARECIDA CAMPOS

II – Representantes da Sociedade Civil

SILVANA APARECIDA CARDOZO

LUCIANA GONÇALVES ALVARES BIÚDES

DANIELE MAIARA BRAIS DE OLIVEIRA

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE ORÇAMENTO, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

MARIA PAULA DE CASSIA RIGHINI CEDIN

JOÃO LUIS SARTI

RENATA GERLACK DELOJO MORAES

II – Representantes da Sociedade Civil

ELIETE ESTEVAM GOMES

TICIANA REGINA DIAS

PAULA FLAVIA MENEGHESI

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.112, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 5.917, de 09 de março de 2.018 e Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2.018, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam substituídos os membros que especifica do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeados pelo Decreto nº 8.848, de 18 de Abril de 2.024, conforme segue:

I – Representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde:

2 - Representante do Governo do Município de Catanduva:

Titular: GISELDA MARA ORLANDO GOZZO

Suplente: Natália Lourenço Costa Rosa

II – Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde:

10- Associações/Sindicatos/Conselhos de Classe de Profissões Regulamentadas da Área da Saúde:

Fundação Padre Albino:

Titular: PEDRO JORGE CUSTODIO DA SILVA

Suplente: Simone Aparecida Trovó

Art. 2º Os membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia **1º de maio de 2.026**.



Secretaria de Administração

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.626, DE 04 DE ABRIL DE 2.025

DESIGNA A SERVIDORA SRA. ROBERTA MARTINON TOSCHI PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao ofício especial de 30 de março de 2025, da Secretaria de Administração,

CONSIDERANDO que o (a) funcionário(a) que ocupa o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão da Administração Geral, Sra. Fátima Aparecida Theodoro Bocardi, estará em gozo de licença prêmio em descanso, e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Divisão, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o (a) funcionário (a) **SRA. ROBERTA MARTINON TOSCHI**, RG nº 32.344.393-X, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período de 02 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Chefe da Divisão da Administração Geral**", junto à Secretaria Municipal de Administração.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Abril de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Editais - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2023**

Considerando a (s) desistência (s) abaixo:

Função: Monitor de Transporte Escolar

80º - Luiz Cláudio Nascimento

Ficam convocados (a) os (a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 02/2023**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 08 a 09 de Abril de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

81º - Lyvia Regina dos Santos

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
9. Comprovante de endereço (cópia);
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional - Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 07 de Abril de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20/2025 PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2022

Considerando a (s) desistência (s) abaixo:

Função: Agente de Combate às Endemias

26º - Victor Augusto da Silva Ferrarini

27º - Anderson Wilian Leite

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) seguintes classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 06/2022**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 08 a 09 de Abril de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Agente de Combate às Endemias

30º - Jailson Douglas da Silva

31º - Amanda Alves Roberto

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;
9. Comprovante de endereço;
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 07 de Abril de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 21/2025 PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Processo Seletivo nº. 05/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura, no período de **08 a 09 de Abril de 2025, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00 horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Agente Comunitário de Saúde USF – Gaviolli

5º - Fernanda Verger Nardeli

Função: Agente Comunitário de Saúde USF – Pedro Nechar

2º - Letícia da Costa Nunes

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. **Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;**
9. **Comprovante de endereço original e cópia de dezembro de 2022 e um atual;**
10. Carteira de trabalho ou dados impressos da Carteira de Trabalho Digital;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento de segunda a quarta-feira das 18:00 as 22:00 horas e de sexta-feira das 08:00 as 12:00) – Telefone **(17) 3305-9200**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 07 de Abril de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Comunicados****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020766/2024
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IX DO EDITAL

A partir da publicação do resultado final, na data de 28/03/2025, em meio oficial de comunicação do município na internet, durante o prazo de 5 (cinco) dias, das 09h00min às 11h00min ou das 14h00min às 16h00min, o Setor de Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, CEP: 15.806-055, Catanduva/SP, disponibilizou-se para o recebimento da documentação constante no Anexo IX do edital, referente ao Chamamento Público Nº. 02/2024-SMADS, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias. Através de registro em protocolo e de verificação do e-mail setordeparcerias@catanduva.sp.gov.br foram recebidos 02 (dois) envelopes relacionados à documentação do Anexo IX do edital, das seguintes OSCs: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva**, entregue pessoalmente pelo Sr. T.A.V.E., na data de 01/04/2025, às 14h01min (protocolo: 001/2025); e **IDVC – Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva**, entregue pessoalmente pela Sra. S.C.F.S., na data de 02/04/2025, às 09h01min (protocolo: 002/2025). Não ocorreu o encaminhamento de documentações do Anexo IX por e-mail no período previsto pelo edital.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2024****ATA DE REGISTRO 48/2024****TERMO DE ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

R.C. DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.585.699/0001-62, sediada à Rua João de Lara Pinto, nº 75, Quadra 03, Lote 02 e 03, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78090-693, na cidade de Cuiabá-MT, com endereço eletrônico ml3importacao@gmail.com e telefone (47) 9226-0148, neste ato representada por **RODRIGO COLODEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 2641386-8 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 055.867.561-10, residente e domiciliado à Rua Turim, nº 776, bairro Residencial Florença, CEP 78.555-399, na cidade de Sinop/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2024, processo administrativo n.º **4968/2024**, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA** no registro de preço, onde estava registrada como: **"ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.585.699/0001-62, sediada à Rua Ministro Calógeras, nº 1407, Box C, bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-005, na cidade de Joinville - SC"**, passando a ser após a alteração **"R.C. DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.585.699/0001-62, sediada à Rua João de Lara Pinto, nº 75, Quadra 03, Lote 02 e 03, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78090-693, na cidade de Cuiabá-MT"**

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/03/6103.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 38/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2023/03/6471****DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE****ADITIVO Nº 02****CÓDIGO AUDESP 2023000000172****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público

interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, localizada à Rua Izabel a Redentora, nº 2.356-Edif. Loewen, sala 117, centro, CEP 83.005-010, na Cidade de São José dos Pinhais - PR, com endereço eletrônico: contato@bancodeprecos.com.br tel.: (041) 3778-1830 ou 3778-1830, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado, sócio-administrador, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, apto 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, na Cidade de Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente Instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do Processo Administrativo nº 2023/3/6471, **Dispensa por inexigibilidade**, Objeto- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 38/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALORES

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/04/2025 a 02/04/2026, bem como reajustar o valor, aplicando a percentual de 2,84%, estando este abaixo do acumulado do período conforme índice IPCA, passando de **R\$11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)**, para o valor da **assinatura em R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente de 2025 a U.E 02.08.01, F.P 10.122.0008.2037, C.E 3.3.90.40.16, ficha 338, FR 01, Código de Aplicação 310.000 do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/3/6553. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 148/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

ADITAMENTO Nº 02

CÓDIGO AUDESP: 2024230000347

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de

Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, em atendimento ao ofício 180/2025 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** representada pelo **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data de nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **INSTITUTO DE OLHOS DE CATANDUVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.579.873/0001-09, sediada à Av. Deputado Orlando Zancaner, nº 555, Jardim Amendola, CEP 15.801-120, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contato.contabilidade10@gmail.com / institutodeolhosdecatanduva@gmail.com e telefone [\(17\) 3523-1031](tel:(17)3523-1031), neste ato representada por **SILVIA TAGLIARI CESTARI**, brasileira, viúva, médica, portadora do RG nº 7.762.875-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 005.255.478-35, residente e domiciliada na Rua Icém, nº 31, bairro Centro, CEP 15800-140, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, no processo de contrato decorrente do processo de Credenciamento conforme **CHAMADA PÚBLICA Nº03/2023**, originada do Processo Administrativo nº 2023/10/19453 - **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, ENGLOBANDO ATENDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E EM CONFORMIDADE COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E REGULAMENTOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA**, resolvem, através do presente instrumento, ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (dozes) meses, compreendendo o período de 10/05/2025 a 10/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Mantém-se inalterado o valor global do contrato de R\$ 131.124,57 (cento e trinta e um mil cento e vinte e quatro e cinquenta e sete centavos), conforme tabela anexo 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.08.01, FP 10.302.0008.2085, CE 3.3.90.39.50, F.R.05, Código de aplicação 302.000, Ficha 416 do exercício vigente, conforme fls. 18-verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/03/5679. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

INSTITUTO DE OLHOS DE CATANDUVA LTDA 00.579.8730001-09					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	valor unitário	valor total
26	031.001.107	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
27	031.001.108	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	80	R\$ 24,24	R\$ 1.939,20
28	031.001.037	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	1600	R\$ 12,34	R\$ 19.744,00
29	031.001.038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
30	031.001.039	CERATOMETRIA	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
31	031.001.040	MAPEAMENTO DE RETINA	800	R\$ 24,24	R\$ 19.392,00



32	031.001.041	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	80	R\$ 24,24	R\$ 1.939,20
33	031.001.042	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	400	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
34	031.001.043	RETINOGRAFIA COLORIDA BICOCULAR	400	R\$ 24,68	R\$ 9.872,00
35	031.001.044	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
36	031.001.045	TESTE ORTOPTICO BINOCULAR	200	R\$ 12,34	R\$ 2.468,00
37	031.001.046	TONOMETRIA	1600	R\$ 3,37	R\$ 5.392,00
38	031.001.047	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA BINOCULAR	20	R\$ 24,24	R\$ 484,80
39	031.001.048	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	400	R\$ 14,81	R\$ 5.924,00
40	031.001.049	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR MONOCULAR	2	R\$ 24,20	R\$ 48,40
41	031.001.050	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQ LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	1	R\$ 78,75	R\$ 78,75
42	031.001.051	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	0	R\$ 22,93	R\$ -
43	031.001.052	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	1	R\$ 95,42	R\$ 95,42
44	031.001.053	FOTOCOAGULACAO A LASER	2	R\$ 107,61	R\$ 215,22
45	031.001.054	PAN FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	1	R\$ 430,46	R\$ 430,46
46	031.001.055	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	1	R\$ 116,42	R\$ 116,42
47	031.001.056	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	20	R\$ 112,77	R\$ 2.255,40
48	031.001.057	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	0	R\$ 82,28	R\$ -
49	031.001.058	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	6	R\$ 209,55	R\$ 1.257,30
50	031.001.059	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRAVEL	60	R\$ 771,60	R\$ 46.296,00
				Total	R\$ 131.124,57

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/2989****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000171.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1.147, Bairro Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico comelyas@ig.com.br e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2920, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP,

EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.276.294/0001-53, sediada à Rua Constelação, nº 407, Bairro Jardim Novo Embu, CEP 06.840-090, na cidade de Embu das Artes/SP, com endereço eletrônico comercial@emporiokaza.com.br / adm@emporiokaza.com.br e telefone (11) 2211-2200 / (11) 2211-6600, neste ato representada por **ROBERTO YASUO KAZAMA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 10.669.238-0, inscrito no CPF sob o nº 046.909.428-11, residente e domiciliado à Rua João Borba, nº 80, Bairro Vila Bertioiga, CEP 03181-080, na cidade de São Paulo/SP,

HIGIDESC COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.367.594/0001-53, sediada à Rua Expedicionário Lellis, nº 2830, Bairro Jardim Alvorada, CEP 14.166-070, na cidade de Sertãozinho/SP, com endereço eletrônico contato@higidesc.com.br e telefone (16) 99294 – 2274, neste ato representada por **ANTONIO ANGELOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.862.470-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 550.052.688-04, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Lellis, nº 2935, Bairro Jardim Alvorada, CEP 14.166-070, na cidade de Sertãozinho/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/2989. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de álcool diversos e sabonete líquido perolado para o corpo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000171/25 PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

CNPJ: 04.329.927/0001-20

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	163.006.029	ALCOOL 70° - COTA ME/EPP	LT	Flops Flops	3.475	5,55	19.286,25
3	163.006.001	ALCOOL 92	LT	Flops Flops	1.556	5,68	8.838,08
5	163.006.004	REFIL DE ALCOOL 800 ML	UN	Revital Revital	1.234	8,20	10.118,80
6	163.004.027	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA CORPO, ROSTO E MÃOS	GL	Trilha Trilha	100	18,98	1.898,00

Valor Total Geral: 40.141,13

34681 - EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.276.294/0001-53

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	163.006.003	ALCOOL GEL COM VALVULA (BICO DOSADOR)	UN	AUDAXCO COM VALVULA PUMB	2.064	4,51	9.308,64

Valor Total Geral: 9.308,64

35705 - HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 58.367.594/0001-53

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	163.006.002	ALCOOL 70°	LT	safra litro	10.425	5,20	54.210,00

Valor Total Geral: 54.210,00

Valor Total da Licitação: 103.659,77

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ELIZABETE ALEIXO – ME: Banco do Brasil, Agência 4245, Conta 12.100-2,

EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME: Banco do Brasil, Agência 1511-3, Conta 18094-7,

HIGIDESC COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA: Banco Sicoob, Agência 3214-0, Conta 136.502-9,

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais,

individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois



de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de abril de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ROBERTO YASUO KAZAMA
EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANTONIO ANGELOTTI
HIGIDESC COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000024-2025

Processo: 2989/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de álcool diversos e sabonete líquido perolado para o corpo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6492**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA, ATENDIDOS NA UNIDADE CASA DE PASSAGEM.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **VIAÇÃO COMETA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.084.018/0001-03.

Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA, ATENDIDOS NA UNIDADE CASA DE PASSAGEM.

Com o valor total orçado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 07 de abril de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 03255/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 10/04/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de Abril de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, NA EMEI PROFª ALBERTINA DIOGO SPANAZZI NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA: O serviço se faz necessário para instalar (01) Forno Industrial 95 x 95 na cozinha da escola para substituir o antigo que encontra-se deteriorado prejudicando o preparo da merenda escolar da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL 95 X 95 MARCA MR FOGÕES, INCLUINDO PEÇAS SE NECESSÁRIO Serviço: O equipamento deve ser instalado na cozinha da escola.	Serviço	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser executado na **E.M.E.I. Profª Albertina Diogo Spanazzi**,
Rua Peruíbe, 555 – Jardim Alpino – CEP. 15810-310- Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália LeiteLé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 07 de Abril de 2025.

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03255/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02755/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TELECIDADE VENTILADORES CATANDUVA LTDA CNPJ: 17.121.498/0001-43.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01(UM) FORNO MICROONDAS PATRIMONIO 091629 NA EMEI NEUZE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02979/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01(UM) FREEZER METALFRIO DUAS PORTAS - PATRIMONIO 070216 DA EMEF ARNALDO ZANCANER. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02981/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.050,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ: 17.012.387/0001-07.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01(UMA) SECADORA DE ROUPAS ELECTROLUX 10,5KG COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03007/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 908,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GAS NA E.M.E.I. ALBERTINA BALDO PEREIRA – Rua Atlântida, 575 – Tarraf – CEP. 15804-225 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3794/2025	WILSON FELIPPE	PEROLA	Q63	02	NÃO EXISTE O NÚMERO
3806/2025	JOSE RENATO VIEIRA	APARECIDA DO TABOADO Nº 170	B	7	MUDOU-SE
3813/2025	JULIA CLEUSA FERNANDES	PORTO ALEGRE Nº 661	-	-	MUDOU-SE
3828/2025	PAULO TORRES TORNELLI	AGUAI Nº 78	07	10	MUDOU-SE
3831/2025	IVAN MARCOS DA FONSECA	BEBERIBE	I	4 A 2	MUDOU-SE
3832/2025	IVAN MARCOS DA FONSECA	SECRETARIO WALTER BERNARDES NORRY	I	4	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 03254/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSA PARA SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO COM SILICONE NAS PORTAS E JANELAS DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as **17h00min do dia 10/04/2025**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa, **com material e mão de obra inclusa**, para serviço de calafetação com silicone nas portas e janelas da sede da unidade da Vigilância Sanitária.

2. JUSTIFICATIVA

A calafetação com silicone nas portas e janelas da unidade da Vigilância Sanitária, tanto na parte interna quanto externa, é uma medida preventiva, corretiva e de adequação sanitária, que contribui significativamente para a segurança, salubridade e funcionalidade do espaço, pois nos dias chuvosos entra água no prédio.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Calafetação com silicone nas portas e janelas da sede da unidade da Vigilância Sanitária, <u>com material e mão de obra inclusa</u> . <u>Medidas:</u> 2,19 largura x 1,67 altura 2,41 largura x 1,67 altura 2,53 largura x 1,67 altura 5,52 largura x 2,50 altura 2,49 largura x 1,94 altura 2,55 largura x 1,94 altura 5,57 largura x 3,11 altura	serviço	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações, e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

**6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:**

O serviço será realizado no prédio da unidade da Vigilância Sanitária – RUA BAHIA N.º 823 – centro.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O serviço deverá ser realizado em **no máximo 05 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436-838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 07 de abril de 2025

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 03254/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Outros Atos

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

**CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, consoante o requerimento protocolado sob nº 1.428/2023 e, atendidos os requisitos legais da Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2.017 e do Decreto nº 7.303, de 12 de janeiro de 2018, **CERTIFICA** para os devidos fins que o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, com sede no Município de Catanduva/SP, na Rua Duartina nº 1311, Vila Soto, CEP 15.810-150, inscrita no C.N.P.J. sob nº 47.078.019/0001-14, está qualificado como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE** no âmbito do Município de Catanduva/SP, para os fins estabelecidos na Lei Municipal nº 5.835, de 13 de março de 2.017 e Decreto nº 7.303, de 12 de janeiro de 2018.

O presente Certificado tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Fica reservado à Municipalidade o direito de rever, a qualquer tempo, as condições da presente qualificação.

Por ser verdade, assina o presente.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

130534 - RUA AMAZONAS 755	159694 - RUA BRASIL 303
160870 - RUA MARANHÃO 648	133777 - RUA MARANHÃO 1034
131000 - RUA 13 DE MAIO 952	131195 - RUA 13 DE MAIO 993
137264 - RUA BELO HORIZONTE 602	138839 - RUA CEARA 137
161404 - RUA CEARA 218	136488 - RUA CEARA 745
142081 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1345 POÇO	148934 - RUA ARARAQUARA 100 DERIVAÇÃO - FUNDOS
140388 - RUA RECIFE 1516 LIGAÇÃO PELA ARARAQUARA 670	147066 - RUA ARARAQUARA 39 ANTIGO Nº 05
149399 - RUA ARARAQUARA 17	164179 - RUA ARARAQUARA 22
147145 - RUA ARARAQUARA 95	143011 - RUA ARARAQUARA 104
169986 - RUA ARARAQUARA 136	165225 - RUA ARARAQUARA 146 deriv/r.alagoas
164163 - RUA ARARAQUARA 178 FUNDOS	164164 - RUA ARARAQUARA 188
147148 - RUA ARARAQUARA 274	149402 - RUA ARARAQUARA 296
132729 - RUA ARARAQUARA 307	133106 - RUA ARARAQUARA 326
170005 - RUA ARARAQUARA 366	143015 - RUA ARARAQUARA 377
143016 - RUA ARARAQUARA 407	143017 - RUA ARARAQUARA 419
147224 - RUA ARARAQUARA 513	169993 - RUA ARARAQUARA 572
149429 - RUA ARARAQUARA 573	169994 - RUA ARARAQUARA 620
122452 - RUA ARARAQUARA 822 FUNDOS	170000 - RUA ARARAQUARA 822
122473 - RUA ARARAQUARA 844	149432 - RUA ARARAQUARA 941 LIG/ RUA POA
147154 - RUA ARARAQUARA 952	147155 - RUA ARARAQUARA 993 frente
164170 - RUA ARARAQUARA 1111	147159 - RUA ARARAQUARA 1130
143019 - RUA ARARAQUARA 1168	147226 - RUA ARARAQUARA 1210
143064 - RUA ARARAQUARA 1227	132781 - RUA ARARAQUARA 1260
150840 - RUA ARARAQUARA 1361	114694 - RUA ITAPURA 50
164903 - RUA ITAPURA 74 DERIV	116665 - RUA ITAPURA 98
114691 - RUA ITAPURA 123	114409 - RUA ITAPURA 137
114692 - RUA ITAPURA 162	156961 - RUA ITAPURA 185
146047 - RUA SANTOS 144	133104 - RUA SANTOS 212
147947 - RUA SANTOS 220 FUNDOS	132722 - RUA SANTOS 220
141721 - RUA SANTOS 305	131913 - RUA SANTOS 333
147952 - RUA SANTOS 367	132719 - RUA SANTOS 383
163812 - RUA SANTOS 446	163840 - RUA SANTOS 470
164151 - RUA SANTOS 485	132006 - RUA SANTOS 535
146183 - RUA SANTOS 544	163851 - RUA SANTOS 554
148108 - RUA SANTOS 563	169748 - RUA SANTOS 588
146942 - RUA SANTOS 770	132724 - RUA SANTOS 775
169790 - RUA SANTOS 798	163956 - RUA SANTOS 950
163974 - RUA SANTOS 1047	146565 - RUA SANTOS 1067
146547 - RUA SANTOS 1068	146557 - RUA SANTOS 1105
132704 - RUA POA 47	166166 - RUA POA 60 DERIV/FUNDOS
155425 - RUA PIRACICABA 465 DERIV.2	139709 - RUA PIRACICABA 465 DERIV 1
149774 - RUA SAO CARLOS 957 DERIV 967	132786 - RUA PIRACICABA 12
132787 - RUA PIRACICABA 32	170027 - RUA PIRACICABA 59
147229 - RUA PIRACICABA 79	170016 - RUA PIRACICABA 89
164187 - RUA PIRACICABA 121	143077 - RUA PIRACICABA 130
164190 - RUA PIRACICABA 161	147232 - RUA PIRACICABA 200
164191 - RUA PIRACICABA 201	164205 - RUA PIRACICABA 220



164192 - RUA PIRACICABA 221	132793 - RUA PIRACICABA 260
170018 - RUA PIRACICABA 274	132794 - RUA PIRACICABA 333
147241 - RUA PIRACICABA 347	143119 - RUA PIRACICABA 367
149483 - RUA PIRACICABA 377	149504 - RUA PIRACICABA 442
170030 - RUA PIRACICABA 442	149484 - RUA PIRACICABA 455
149485 - RUA PIRACICABA 465	149486 - RUA PIRACICABA 475
132795 - RUA PIRACICABA 490	159637 - RUA PIRACICABA 515
132796 - RUA PIRACICABA 642	132798 - RUA PIRACICABA 690
159635 - RUA PIRACICABA 752 DERIV/recife 1607	132870 - RUA PIRACICABA 808
149503 - RUA PIRACICABA 826	170534 - RUA PIRACICABA 861 casa 1
170510 - RUA PIRACICABA 890	143122 - RUA PIRACICABA 973
121969 - RUA PIRACICABA 1057	143125 - RUA PIRACICABA 1200
159634 - RUA PIRACICABA 1209 DERIV	164202 - RUA PIRACICABA 1209
149494 - RUA PIRACICABA 1225	147240 - RUA PIRACICABA 1283
132867 - RUA PIRACICABA 1302	143127 - RUA PIRACICABA 1315
149502 - RUA PIRACICABA 1319	132862 - RUA PIRACICABA 1327
143130 - RUA PIRACICABA 1359	133001 - RUA SAO CARLOS 51 ANT 39
132970 - RUA SAO CARLOS 61 ANT 35	149589 - RUA SAO CARLOS 92 ANT 56
170050 - RUA SAO CARLOS 94 ANT 58	149585 - RUA SAO CARLOS 187 CASA 6
143291 - RUA SAO CARLOS 184 ANT 102	147251 - RUA SAO CARLOS 190 ANT 106
132995 - RUA SAO CARLOS 209 ANT 153	164226 - RUA SAO CARLOS 265 ANT 223
132973 - RUA SAO CARLOS 283 ANT 249	164230 - RUA SAO CARLOS 306 ANT 254
145237 - RUA SAO CARLOS 375	149573 - RUA SAO CARLOS 607
170054 - RUA SAO CARLOS 650 ANT 616	170044 - RUA SAO CARLOS 653 ANT 699
132992 - RUA SAO CARLOS 678	133112 - RUA SAO CARLOS 714 DERIV FRENTE
147354 - RUA SAO CARLOS 724 ANT 698	132984 - RUA SAO CARLOS 736 ANT 710
142564 - RUA SAO CARLOS 774 ANT 798 fds	145967 - RUA SAO CARLOS 823
158273 - RUA SAO CARLOS 846 ANT 816	126453 - RUA SAO CARLOS 951 FDS ANT 973
147355 - RUA SAO CARLOS 1000 ANT 970	134950 - RUA SAO CARLOS 1003 COMÉRCIO LIG. MANAUS 1720
132979 - RUA SAO CARLOS 1012 ANT 982	143186 - RUA SAO CARLOS 1146 ANT 1126
148192 - RUA SAO CARLOS 1146 DERIV	147360 - RUA SAO CARLOS 1158 ANT 1136
132997 - RUA SAO CARLOS 1169 ANT 1191	143187 - RUA SAO CARLOS 1235 ANT 1249
132981 - RUA SAO CARLOS 1258 ANT 1216	149579 - RUA SAO CARLOS 1268 ANT 1226
164223 - RUA SAO CARLOS 1280 ANT 1238	149776 - RUA OLINDA 61
153114 - RUA AMAPA 938	123844 - RUA OLINDA 167
125529 - RUA OLINDA 329	150329 - RUA OLINDA 339
150330 - RUA OLINDA 353	158831 - RUA OLINDA 369
150340 - RUA OLINDA 445	125542 - RUA OLINDA 527
124677 - RUA OLINDA 680	126139 - RUA OLINDA 725 PISCINA
135840 - RUA OLINDA 1096	131975 - RUA OLINDA 1242 FUNDOS
158873 - RUA OLINDA 1242	124179 - RUA OLINDA 1273
119539 - RUA OLINDA 1294	153657 - RUA OLINDA 1307 DERIV
150613 - RUA OLINDA 1371	119799 - RUA OLINDA 1382
158917 - RUA OLINDA 1419	150630 - RUA OLINDA 1429
124407 - RUA OLINDA 1448	119832 - RUA OLINDA 1526
150829 - RUA OLINDA 1531	125871 - RUA OLINDA 1539
150729 - RUA OLINDA 1557	159014 - RUA OLINDA 1569 FUNDOS
158940 - RUA OLINDA 1569	158959 - RUA OLINDA 1591
150739 - RUA OLINDA 1592	119887 - RUA OLINDA 1602
159009 - RUA OLINDA 1612	150830 - RUA OLINDA 1622
116655 - RUA PINHAL 12	114400 - RUA PINHAL 22
132745 - RUA PINHAL 38	116656 - RUA PINHAL 48
116552 - RUA PINHAL 73	114685 - RUA PINHAL 317 COMERCIO
146503 - RUA PINHAL 327 DERIV. - FUNDOS	156946 - RUA PINHAL 327
114680 - RUA PINHAL 349 CASA 1	116660 - RUA PINHAL 349
132750 - RUA PINHAL 350	116576 - RUA PINHAL 397
132752 - RUA PINHAL 407	114682 - RUA PINHAL 417
156949 - RUA PINHAL 425	116577 - RUA PINHAL 455
118820 - RUA TERESINA 777	118825 - RUA TERESINA 815
118876 - RUA TERESINA 1083	118960 - RUA TERESINA 1145
124948 - RUA TERESINA 1214	158727 - RUA TERESINA 1221
150237 - RUA TERESINA 1245	123371 - RUA TERESINA 1258
150099 - RUA TERESINA 1268	149964 - RUA TERESINA 1288
119570 - RUA TERESINA 1338	158730 - RUA TERESINA 1355
158731 - RUA TERESINA 1398 FUNDOS	150028 - RUA TERESINA 1398



150098 - RUA TERESINA 1408	150279 - RUA TERESINA 1415
118885 - RUA TERESINA 1476	119073 - RUA TERESINA 1478
123376 - RUA TERESINA 1485	131830 - RUA TERESINA 1488
150035 - RUA TERESINA 1505	131972 - RUA TERESINA 1530 CASA 1
123822 - RUA TERESINA 1535	118881 - RUA TERESINA 1545
150119 - RUA TERESINA 1601	123393 - RUA TERESINA 1611
119107 - RUA TERESINA 1641	161731 - RUA TERESINA 1685
118925 - RUA TERESINA 1704	166169 - RUA TERESINA 66 DERIVACAO
123640 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 1500 ANT TEREZINA 12	117561 - RUA MANAUS 29
157827 - RUA MANAUS 161	143563 - RUA MANAUS 233
121523 - RUA MANAUS 240	124238 - RUA MANAUS 265
158354 - RUA MANAUS 321	145300 - RUA MANAUS 324 COM
134744 - RUA MANAUS 394 SALA 2	117744 - RUA MANAUS 649
118067 - RUA MANAUS 751	158417 - RUA MANAUS 823
147195 - RUA MANAUS 932 POÇO	158428 - RUA MANAUS 993
158434 - RUA MANAUS 1049	145089 - RUA MANAUS 1108
158515 - RUA MANAUS 1213	145097 - RUA MANAUS 1239
117905 - RUA MANAUS 1321	121935 - RUA MANAUS 1339
117911 - RUA MANAUS 1514	121943 - RUA MANAUS 1552
145146 - RUA MANAUS 1562	131829 - RUA MANAUS 1629 DERIV
122210 - RUA MANAUS 1635	118393 - RUA MANAUS 1770 FUNDOS
124138 - RUA MANAUS 1806	118154 - RUA MANAUS 1842
124270 - RUA MANAUS 1887 FUNDOS	145269 - RUA MANAUS 1887
118159 - RUA MANAUS 1897	158553 - RUA TERESINA 66
123198 - RUA TERESINA 113	124496 - RUA TERESINA 252
118901 - RUA TERESINA 343	124653 - RUA TERESINA 419
132914 - RUA TERESINA 691	148256 - RUA TERESINA 755
123315 - RUA TERESINA 765	140938 - RUA BELEM 1375 DERIV
172877 - RUA ARACAJU 1757 CASA	141605 - RUA ARACAJU 1329
170749 - RUA ARACAJU 1407 DERIV	148828 - RUA ARACAJU 1407
160548 - RUA ARACAJU 1565	118998 - RUA ARACAJU 1602
131814 - RUA ARACAJU 1612	115740 - RUA ARACAJU 1654
118453 - RUA ARACAJU 1704	116113 - RUA ARACAJU 1757
138758 - RUA ARACAJU 1800 FUNDOS	131818 - RUA BELEM 7
138471 - RUA BELEM 116	116449 - RUA BELEM 127
116452 - RUA BELEM 137	139919 - RUA BELEM 236
157457 - RUA BELEM 245	116624 - RUA BELEM 254
116631 - RUA BELEM 350	116701 - RUA BELEM 546
121394 - RUA BELEM 646	117276 - RUA BELEM 833
119614 - RUA BELEM 902	121877 - RUA BELEM 981
121878 - RUA BELEM 991	140864 - RUA BELEM 994
157568 - RUA BELEM 1105	123402 - RUA BELEM 1119
117042 - RUA BELEM 1199	122197 - RUA BELEM 1210
123466 - RUA BELEM 1239	122201 - RUA BELEM 1286
117175 - RUA BELEM 1355	122815 - RUA BELEM 1420
157416 - RUA BELEM 1495 FUNDOS	139746 - RUA BELEM 1512 FUNDOS
141918 - RUA BELEM 1525	115998 - RUA BELEM 1738
117287 - RUA BELEM 1748	155961 - RUA RIBEIRAO PRETO 125 DERIVACAO
155872 - RUA FORTALEZA 302	166176 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA 3
153215 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA 7	144531 - RUA ARACAJU 1089
140667 - RUA FORTALEZA 5	159622 - RUA FORTALEZA 90 CASA 1
133242 - RUA FORTALEZA 90 CASA 2	163702 - RUA FORTALEZA 90
169492 - RUA FORTALEZA 182	131432 - RUA FORTALEZA 263
147313 - RUA FORTALEZA 292	145692 - RUA FORTALEZA 295
147372 - RUA FORTALEZA 356	163639 - RUA FORTALEZA 374
169596 - RUA FORTALEZA 461	131768 - RUA FORTALEZA 473
163647 - RUA FORTALEZA 479	145613 - RUA FORTALEZA 504
147420 - RUA FORTALEZA 511	131742 - RUA FORTALEZA 868
140655 - RUA FORTALEZA 889	131743 - RUA FORTALEZA 1079
122444 - RUA FORTALEZA 1085 CASA 1	131741 - RUA FORTALEZA 1107
145685 - RUA FORTALEZA 1340	133245 - RUA RIBEIRAO PRETO 61
141580 - RUA RIBEIRAO PRETO 125	147665 - RUA RIBEIRAO PRETO 239
147909 - RUA RIBEIRAO PRETO 250 PISCINA	141237 - RUA RIBEIRAO PRETO 294
163732 - RUA RIBEIRAO PRETO 304	131841 - RUA RIBEIRAO PRETO 318
131873 - RUA RIBEIRAO PRETO 329	145805 - RUA RIBEIRAO PRETO 350



147872 - RUA RIBEIRAO PRETO 445
163744 - RUA RIBEIRAO PRETO 562
164713 - RUA RIBEIRAO PRETO 647
133718 - RUA RIBEIRAO PRETO 690 ANT 670
131872 - RUA RIBEIRAO PRETO 746
163747 - RUA RIBEIRAO PRETO 784
147907 - RUA RIBEIRAO PRETO 974
130821 - AVE 24 DE FEVEREIRO 111
160717 - AVE 24 DE FEVEREIRO 174
169390 - AVE 24 DE FEVEREIRO 318
144378 - AVE 24 DE FEVEREIRO 365
146447 - AVE 24 DE FEVEREIRO 380
163366 - AVE 24 DE FEVEREIRO 464
160718 - AVE 24 DE FEVEREIRO 853
131108 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1003
169343 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1121
171199 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1280
143282 - RUA ALAGOAS 1322
145556 - RUA ALAGOAS 1408 FUNDOS
132384 - RUA AMAPA 20
128625 - RUA AMAPA 87
149719 - RUA AMAPA 117
122485 - RUA AMAPA 139
171465 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 23
147585 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 32
137660 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 72
154066 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 71
147366 - RUA AMAPA 521
143439 - RUA AMAPA 559
170091 - RUA AMAPA 643
122208 - RUA AMAPA 759
143457 - RUA AMAPA 823 FUNDOS
147363 - RUA MACAPA 146
164242 - RUA MACAPA 388 PARTE A
149715 - RUA MACAPA 508
126905 - RUA RECIFE 1434
114549 - RUA RECIFE 1628
116865 - RUA RECIFE 1650
134999 - RUA RECIFE 1765
133442 - RUA SERGIPE 1319
164402 - RUA SERGIPE 1395
142234 - RUA SERGIPE 1410
165516 - RUA SERGIPE 1454 DERIV 1
147795 - RUA SERGIPE 1508
160503 - RUA SERGIPE 1623
152354 - RUA SERGIPE 1652
173142 - RUA DA ALEGRIA 191
173266 - RUA ANTONIO ALVES LICO 753
134799 - AVE DA ESPERANCA 128
135768 - AVE DA ESPERANCA 230
129936 - AVE DA FRATERNIDADE 155
130038 - AVE DA FRATERNIDADE 513
135898 - AVE DA FRATERNIDADE 553
135900 - AVE DA FRATERNIDADE 577
162645 - AVE DA FRATERNIDADE 335
162655 - AVE DA FRATERNIDADE 505
123924 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1128
135234 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1230
162163 - RUA ANTONIO ALVES LICO 948
129932 - RUA DA ALEGRIA 87
161022 - RUA DA ALEGRIA 71
123861 - RUA DA COMPAIXÃO 431
123865 - RUA DA COMPAIXÃO 467
130084 - RUA DA CONFIANÇA 98
163882 - RUA DA CONFIANÇA 42
169656 - RUA RIBEIRAO PRETO 513
141585 - RUA RIBEIRAO PRETO 639
147859 - RUA RIBEIRAO PRETO 680
134556 - RUA RIBEIRAO PRETO 720
131853 - RUA RIBEIRAO PRETO 762
133103 - RUA RIBEIRAO PRETO 822
132926 - AVE 24 DE FEVEREIRO 56 PARTE E
169418 - AVE 24 DE FEVEREIRO 140
163315 - AVE 24 DE FEVEREIRO 261
144372 - AVE 24 DE FEVEREIRO 340
169237 - AVE 24 DE FEVEREIRO 376
169408 - AVE 24 DE FEVEREIRO 443
144505 - AVE 24 DE FEVEREIRO 593
135189 - AVE 24 DE FEVEREIRO 871 Deriv
170737 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1013
154200 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1151
166397 - RUA AMAPA 53
163143 - RUA ALAGOAS 1405
139299 - RUA ALAGOAS 1434
151628 - RUA AMAPA 30
147393 - RUA AMAPA 99
149816 - RUA AMAPA 131
149819 - RUA AMAPA 147
152237 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 24
171467 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 34
152197 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP T03
170059 - RUA AMAPA 355 FUNDOS
147388 - RUA AMAPA 531
143303 - RUA AMAPA 614
143304 - RUA AMAPA 670
143300 - RUA AMAPA 760
149708 - RUA MACAPA 96 CASA 1
164241 - RUA MACAPA 382
149713 - RUA MACAPA 388 PARTE B
164246 - RUA MACAPA 550
114548 - RUA RECIFE 1617
117110 - RUA RECIFE 1631
118708 - RUA RECIFE 1761
135025 - RUA RECIFE 1815
150116 - RUA SERGIPE 1373
150199 - RUA SERGIPE 1404
170234 - RUA SERGIPE 1429
158226 - RUA SERGIPE 1454 DERIV 2
147720 - RUA SERGIPE 1611 DERIV/COMERCIO
166238 - RUA SERGIPE 1652 - FRENTE-
173135 - AVE DA ESPERANCA 120
173257 - RUA ANTONIO ALVES LICO 859
134798 - AVE DA ESPERANCA 184
135766 - AVE DA ESPERANCA 254
160963 - AVE DA ESPERANCA 80
129937 - AVE DA FRATERNIDADE 179
134978 - AVE DA FRATERNIDADE 152
135899 - AVE DA FRATERNIDADE 569
135901 - AVE DA FRATERNIDADE 588
162648 - AVE DA FRATERNIDADE 160
162661 - AVE DA FRATERNIDADE 596
135232 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1166
136140 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1038
123870 - RUA DA ALEGRIA 152
136126 - RUA DA ALEGRIA 143
163894 - RUA DA ALEGRIA 136
123864 - RUA DA COMPAIXÃO 483
130081 - RUA DA CONFIANÇA 66
130086 - RUA DA CONFIANÇA 124
135216 - RUA DA CORAGEM 338



123859 - RUA DA EMPATIA 239	163888 - RUA DA EMPATIA 251
136116 - RUA DA HONRA 29	163883 - RUA DA HONRA 85
123783 - RUA DA JUSTICA 822	123791 - RUA DA JUSTICA 871
123793 - RUA DA JUSTICA 420	130050 - RUA DA JUSTICA 846
130051 - RUA DA JUSTICA 592	130052 - RUA DA JUSTICA 600
130074 - RUA DA JUSTICA 736	130075 - RUA DA JUSTICA 760
130079 - RUA DA JUSTICA 540	135199 - RUA DA JUSTICA 854
135200 - RUA DA JUSTICA 862	135201 - RUA DA JUSTICA 886
135202 - RUA DA JUSTICA 632	135205 - RUA DA JUSTICA 720
135206 - RUA DA JUSTICA 807	135910 - RUA DA JUSTICA 672
135916 - RUA DA JUSTICA 815	161017 - RUA DA JUSTICA 863
161018 - RUA DA JUSTICA 476	163834 - RUA DA JUSTICA 782
163838 - RUA DA JUSTICA 775	163878 - RUA DA JUSTICA 452
123607 - RUA DA PACIENCIA 27	129838 - RUA DA PACIENCIA 179
129840 - RUA DA PACIENCIA 147	129841 - RUA DA PACIENCIA 131
134906 - RUA DA PACIENCIA 82	135778 - RUA DA PACIENCIA 139
135781 - RUA DA PACIENCIA 51	160972 - RUA DA PACIENCIA 99
160978 - RUA DA PACIENCIA 42	160982 - RUA DA PACIENCIA 138
130565 - RUA DA PAZ 286	134915 - RUA DA PAZ 310
134916 - RUA DA PAZ 334	135222 - RUA DA PAZ 244
135810 - RUA DA PAZ 340	136139 - RUA DA PAZ 256
123856 - RUA DA PRUDENCIA 209	130091 - RUA DA PRUDENCIA 191
130549 - RUA DA PRUDENCIA 127	130550 - RUA DA PRUDENCIA 63
135218 - RUA DA PRUDENCIA 79	136118 - RUA DA PRUDENCIA 151
136119 - RUA DA PRUDENCIA 71	163886 - RUA DA PRUDENCIA 199
123768 - RUA DA RESILIENCIA 163	123769 - RUA DA RESILIENCIA 155
123772 - RUA DA RESILIENCIA 51	123774 - RUA DA RESILIENCIA 102
123777 - RUA DA RESILIENCIA 134	134988 - RUA DA RESILIENCIA 147
135904 - RUA DA RESILIENCIA 91	163824 - RUA DA RESILIENCIA 67
163827 - RUA DA RESILIENCIA 62	163829 - RUA DA RESILIENCIA 118
123593 - RUA DA RESPONSABILIDADE 147	123868 - RUA DA RESPONSABILIDADE 51
130552 - RUA DA RESPONSABILIDADE 91	135225 - RUA DA RESPONSABILIDADE 43
135771 - RUA DA RESPONSABILIDADE 123	123920 - RUA DA SABEDORIA 369
130561 - RUA DA SABEDORIA 345	136136 - RUA DA SABEDORIA 329
136138 - RUA DA SABEDORIA 305	161047 - RUA DA SABEDORIA 399
161050 - RUA DA SABEDORIA 289	161051 - RUA DA SABEDORIA 257
134910 - RUA DA SINCERIDADE 163	134912 - RUA DA SINCERIDADE 42
135263 - RUA DA SINCERIDADE 178	135804 - RUA DA SINCERIDADE 50
135806 - RUA DA SINCERIDADE 90	162157 - RUA DA SINCERIDADE 179
162161 - RUA DA SINCERIDADE 82	123596 - RUA DO ASSEIO 149
123598 - RUA DO ASSEIO 117	123604 - RUA DO ASSEIO 74
123606 - RUA DO ASSEIO 194	129830 - RUA DO ASSEIO 85
129833 - RUA DO ASSEIO 90	129835 - RUA DO ASSEIO 170
129836 - RUA DO ASSEIO 186	129837 - RUA DO ASSEIO 202
134898 - RUA DO ASSEIO 45	134903 - RUA DO ASSEIO 178
160967 - RUA DO ASSEIO 109	123915 - RUA DO OTIMISMO 244
129933 - RUA DO OTIMISMO 228	130558 - RUA DO OTIMISMO 207
136131 - RUA DO OTIMISMO 263	136132 - RUA DO OTIMISMO 247
163902 - RUA DO OTIMISMO 295	123781 - RUA DO RESPEITO 35

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

157786 - TRA CASTILHO 119 FDS CASA 3

168296 - PCA DAS AMERICAS 164

170171 - RUA GOIAS 48

149916 - RUA GOIAS 70

143684 - RUA GOIAS 108

147647 - RUA GOIAS 195

143785 - RUA GOIAS 322

143789 - RUA GOIAS 640

165241 - RUA GOIAS 787

149924 - RUA GOIAS 907

170195 - RUA GOIAS 930 FDS CASA 4

170712 - RUA GOIAS 1030

170186 - RUA GOIAS 1074

133325 - RUA GOIAS 1152

164369 - RUA GOIAS 1250

133052 - RUA RIO DE JANEIRO 145 CASA

147561 - RUA SAO PAULO 154

143479 - RUA SAO PAULO 216

128759 - RUA SAO PAULO 320

149907 - RUA SAO PAULO 408

164340 - RUA SAO PAULO 522

133301 - RUA SAO PAULO 624 LADO

164343 - RUA SAO PAULO 652

149909 - RUA SAO PAULO 691

133269 - RUA SAO PAULO 770

128627 - RUA SAO PAULO 848

143644 - RUA SAO PAULO 996

170164 - RUA SAO PAULO 1079

116179 - TRA TAUFIK SOUBHIA 54

156649 - AVE VENANCIO LIMA FERREIRA 54

168235 - RUA FENIX 59

143749 - RUA FENIX 89

136538 - RUA FENIX 278

139076 - RUA FENIX 388

138187 - RUA FENIX 438

167143 - RUA ALAMO 86

136497 - RUA ALAMO 116

167149 - RUA ALAMO 136

138041 - RUA ALAMO 171

167200 - RUA ALAMO 226

139688 - RUA ALAMO 261

167142 - RUA ALAMO 349

167237 - RUA ALAMO 394

141227 - RUA FLAMBOYAND 45

161319 - RUA FLAMBOYAND 98

132584 - RUA FLAMBOYAND 135

134758 - RUA FLAMBOYAND 165

172278 - PCA DAS AMERICAS 103 FUNDOS

149915 - RUA GOIAS 41

164351 - RUA GOIAS 55

149917 - RUA GOIAS 99

133306 - RUA GOIAS 123

143764 - RUA GOIAS 306

143782 - RUA GOIAS 409

166049 - RUA GOIAS 702

143770 - RUA GOIAS 876

143771 - RUA GOIAS 923

164374 - RUA GOIAS 1017

147634 - RUA GOIAS 1064

170187 - RUA GOIAS 1132

164366 - RUA GOIAS 1223

143778 - RUA GOIAS 1291

143677 - RUA SAO PAULO 90

133672 - RUA SAO PAULO 216 DERIV

170165 - RUA SAO PAULO 244

149860 - RUA SAO PAULO 340

147444 - RUA SAO PAULO 452

170151 - RUA SAO PAULO 528

143673 - RUA SAO PAULO 645

147513 - RUA SAO PAULO 669

143641 - RUA SAO PAULO 731

133296 - RUA SAO PAULO 811

133673 - RUA SAO PAULO 996 POÇO

141221 - RUA SAO PAULO 1065

167568 - RUA ADOLFO LORENSINI 98

173085 - PCA DA INDEPENDENCIA 1

150404 - RUA FENIX 459

167140 - RUA FENIX 68

161346 - RUA FENIX 168

167229 - RUA FENIX 348

126681 - RUA FENIX 398

139376 - RUA ALAMO 76

147933 - RUA ALAMO 111 DERIV. - FUNDOS

161329 - RUA ALAMO 126

136548 - RUA ALAMO 166

139353 - RUA ALAMO 221

161355 - RUA ALAMO 251

167193 - RUA ALAMO 309

167206 - RUA ALAMO 369

167940 - RUA ALAMO 404

161351 - RUA FLAMBOYAND 55

138043 - RUA FLAMBOYAND 108

167195 - RUA FLAMBOYAND 148

138184 - RUA FLAMBOYAND 208



138296 - RUA FLAMBOYAND 307	138036 - RUA FLAMBOYAND 317
167189 - RUA FLAMBOYAND 326	136500 - RUA FLAMBOYAND 346
135040 - RUA FLAMBOYAND 357	136547 - RUA FLAMBOYAND 376
136533 - RUA JACARANDA 76	136537 - RUA JACARANDA 106
161349 - RUA JACARANDA 116	134694 - RUA JACARANDA 149
125068 - RUA JACARANDA 196	124909 - RUA JACARANDA 259
136577 - RUA JACARANDA 270	140819 - RUA JACARANDA 279
161342 - RUA JACARANDA 289	161882 - RUA JACARANDA 290
138181 - RUA JACARANDA 320	161344 - RUA JACARANDA 329
141000 - RUA JACARANDA 339	167869 - RUA JACARANDA 340
150680 - RUA JACARANDA 349	138183 - RUA MAGNOLIA 69
155195 - RUA MAGNOLIA 79 DERIV	124904 - RUA MAGNOLIA 109
138045 - RUA MAGNOLIA 159	164836 - RUA MAGNOLIA 225
161326 - RUA MAGNOLIA 295	125053 - RUA MAGNOLIA 325
138044 - RUA MAGNOLIA 335	166634 - RUA PERNAMBUCO 377
153631 - RUA PERNAMBUCO 484 DERIV	149123 - AVE SAO DOMINGOS 711 BAR LADO FORA MERCADO
158197 - RUA PERNAMBUCO 2	140822 - RUA PERNAMBUCO 3
127510 - RUA PERNAMBUCO 4	116135 - RUA PERNAMBUCO 51
114274 - RUA PERNAMBUCO 63	158202 - RUA PERNAMBUCO 92 Lig. Rua Para
114332 - RUA PERNAMBUCO 99 SALÃO 1	129782 - RUA PERNAMBUCO 102 Lig. Rua Para
165342 - RUA PERNAMBUCO 115 DERIV	114224 - RUA PERNAMBUCO 236
132700 - RUA PERNAMBUCO 278	113494 - RUA PERNAMBUCO 340
156974 - RUA PERNAMBUCO 368	131374 - RUA PERNAMBUCO 370
116920 - RUA PERNAMBUCO 384	114589 - RUA PERNAMBUCO 429
115001 - RUA PERNAMBUCO 437	127513 - RUA PERNAMBUCO 439 CASA 2
171699 - RUA PERNAMBUCO 459 DERIV	159911 - RUA PERNAMBUCO 469
118921 - RUA PERNAMBUCO 470	115665 - RUA PERNAMBUCO 528
157324 - RUA PERNAMBUCO 546	113074 - RUA PERNAMBUCO 607
116441 - RUA PERNAMBUCO 620	119437 - RUA PERNAMBUCO 654
116499 - RUA PERNAMBUCO 669	156225 - RUA PERNAMBUCO 684
116682 - RUA PERNAMBUCO 691	158200 - RUA PERNAMBUCO 716
113093 - RUA PERNAMBUCO 750	122814 - RUA PERNAMBUCO 754
157690 - RUA PERNAMBUCO 755	131561 - RUA PERNAMBUCO 764
121153 - RUA PERNAMBUCO 777	117485 - RUA PERNAMBUCO 781
157808 - RUA PERNAMBUCO 785	148482 - RUA PERNAMBUCO 786 PARTE B
146148 - RUA PERNAMBUCO 856	146149 - RUA PERNAMBUCO 866
158481 - RUA PERNAMBUCO 957	148422 - RUA PERNAMBUCO 969 DERIV
114179 - RUA PERNAMBUCO 1010	124273 - RUA PERNAMBUCO 1020
118490 - RUA PERNAMBUCO 1055	118791 - RUA PERNAMBUCO 1229
150030 - RUA PERNAMBUCO 1234	160552 - RUA PERNAMBUCO 1244
114459 - RUA PERNAMBUCO 1289	158806 - RUA PERNAMBUCO 1301
165511 - RUA PERNAMBUCO 1319 DERV./COMERCIO	159134 - RUA PERNAMBUCO 1452
160553 - RUA PERNAMBUCO 1473	122126 - RUA PERNAMBUCO 1511
151295 - RUA PERNAMBUCO 1516	135720 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 1
135721 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 2	127209 - RUA PERNAMBUCO 1600
149828 - AVE SAO DOMINGOS 583 CASA 2	143448 - AVE SAO DOMINGOS 583 CASA 3
164266 - AVE SAO DOMINGOS 593	164286 - AVE SAO DOMINGOS 595 CASA 2
164272 - AVE SAO DOMINGOS 573 ANT 605	154875 - AVE SAO DOMINGOS 873
143449 - AVE SAO DOMINGOS 899	164264 - AVE SAO DOMINGOS 939
164258 - AVE SAO DOMINGOS 1089	143444 - AVE SAO DOMINGOS 1095
133048 - AVE SAO DOMINGOS 1530	154965 - RUA SERGIPE 817 COMERCIAL
159653 - RUA ALAGOAS 8	147065 - RUA ALAGOAS 32
122513 - RUA ALAGOAS 56 FRENTE	160778 - RUA ALAGOAS 104 antigo 110
128866 - RUA ALAGOAS 152	161058 - RUA ALAGOAS 442
130956 - RUA ALAGOAS 450	166507 - RUA ALAGOAS 569
166984 - RUA ALAGOAS 590	167578 - RUA ALAGOAS 739
138840 - RUA ALAGOAS 762	139171 - RUA ALAGOAS 833
141645 - RUA ALAGOAS 861	140204 - RUA ALAGOAS 886
169775 - RUA ALAGOAS 925 CASA	168608 - RUA ALAGOAS 995
137247 - RUA ALAGOAS 1055	168674 - RUA ALAGOAS 1129
116159 - PCA DA REPUBLICA 5	116157 - PCA DA REPUBLICA 55
156820 - PCA DA REPUBLICA 94	156817 - PCA DA REPUBLICA 111
149492 - RUA SERGIPE 43	167499 - RUA SERGIPE 127
151924 - RUA SERGIPE 133	142867 - RUA SERGIPE 221
147254 - RUA SERGIPE 415	156746 - RUA SERGIPE 479



170066 - RUA SERGIPE 560	147390 - RUA SERGIPE 593
149818 - RUA SERGIPE 596	151786 - RUA SERGIPE 628 PISCINA
170080 - RUA SERGIPE 628	164280 - RUA SERGIPE 689
147400 - RUA SERGIPE 734	149858 - RUA SERGIPE 807
147403 - RUA SERGIPE 817	170156 - RUA SERGIPE 860
133297 - RUA SERGIPE 914	143679 - RUA SERGIPE 971
164349 - RUA SERGIPE 974	170170 - RUA SERGIPE 994 CASA 4
133308 - RUA SERGIPE 1019	133311 - RUA SERGIPE 1040
131383 - RUA SERGIPE 1078	147633 - RUA SERGIPE 1088
142246 - RUA SERGIPE 1133	127551 - RUA SERGIPE 1154
133427 - RUA SERGIPE 1177	155273 - RUA MINAS GERAIS 1680 POÇO
173058 - RUA BAHIA 6	158232 - RUA BAHIA 27 POÇO
112638 - RUA BAHIA 256 LIG. R. MARANHÃO	150907 - RUA BAHIA 487 DERIV.
129242 - RUA BAHIA 487	129208 - RUA BAHIA 507
120977 - RUA BAHIA 539	112066 - RUA BAHIA 569
147835 - RUA BAHIA 569 DERIV	112804 - RUA BAHIA 607 COMERCIO
112214 - RUA BAHIA 666	122960 - RUA BAHIA 735 FUNDOS
123004 - RUA BAHIA 735	111829 - RUA BAHIA 810
123024 - RUA BAHIA 829	111870 - RUA BAHIA 838
112437 - RUA BAHIA 841	111894 - RUA BAHIA 871
113871 - RUA BAHIA 872	112526 - RUA BAHIA 899
129387 - RUA BAHIA 921	121266 - RUA BAHIA 978
112768 - RUA BAHIA 986	112044 - RUA BAHIA 999 COMERCIO
113876 - RUA BAHIA 1014	112714 - RUA BAHIA 1023
112272 - RUA BAHIA 1150	125128 - RUA BAHIA 1178
112468 - RUA BAHIA 1185	112830 - RUA BAHIA 1220
126601 - RUA BAHIA 1235	124988 - RUA BAHIA 1294
113362 - RUA BAHIA 1303	112450 - RUA BAHIA 1304
114290 - RUA BAHIA 1335	112580 - RUA BAHIA 1340
113582 - RUA BAHIA 1370	113290 - RUA BAHIA 1392
112545 - RUA BAHIA 1400	112591 - RUA BAHIA 1407
125044 - RUA BAHIA 1414	125045 - RUA BAHIA 1417
139108 - RUA BAHIA 1417 FUNDOS	112593 - RUA BAHIA 1420
113408 - RUA BAHIA 1432	113399 - RUA MINAS GERAIS 1004
162625 - RUA MINAS GERAIS 1130 DERIV 2	113440 - RUA MINAS GERAIS 1130
116021 - RUA MINAS GERAIS 1335	155902 - RUA MINAS GERAIS 1364
149169 - RUA MINAS GERAIS 1374 deriv	115487 - RUA MINAS GERAIS 1384
158245 - RUA MINAS GERAIS 1508	115592 - RUA MINAS GERAIS 1544
136017 - RUA MINAS GERAIS 1692 PARTE B	156487 - RUA MINAS GERAIS 711 APTO C
150756 - RUA CUIABA 1535 AP. 31	141097 - RUA CUIABA 1535 AP. 33
141098 - RUA CUIABA 1535 AP. 62	114269 - RUA CUIABA 18
113993 - RUA CUIABA 28	116060 - RUA CUIABA 60
116147 - RUA CUIABA 188	132183 - RUA CUIABA 249
132439 - RUA CUIABA 297	132441 - RUA CUIABA 339
116366 - RUA CUIABA 349	141081 - RUA CUIABA 377
132690 - RUA CUIABA 380	116527 - RUA CUIABA 486
116151 - RUA CUIABA 534	114053 - RUA CUIABA 659
132071 - RUA CUIABA 942	116539 - RUA CUIABA 1221
116194 - RUA CUIABA 1329	160534 - RUA CUIABA 1381 FRENTA
114567 - RUA CUIABA 1401	149062 - RUA CUIABA 1438 DERIV/FDS
114297 - RUA CUIABA 1441	131647 - RUA CUIABA 1520
158253 - RUA CUIABA 1530	116535 - RUA CUIABA 1605
114089 - RUA MINAS GERAIS 137	113982 - RUA MINAS GERAIS 138
114170 - RUA MINAS GERAIS 296	113101 - RUA MINAS GERAIS 451
116124 - RUA MINAS GERAIS 580 LIG P CEARA	126842 - RUA MINAS GERAIS 597
114539 - RUA MINAS GERAIS 602 COMERCIO	146567 - RUA MINAS GERAIS 655 SALA 1 - L. R. BELO HORIZONTE
132065 - RUA MINAS GERAIS 657 SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE	114855 - RUA MINAS GERAIS 683
113121 - RUA MINAS GERAIS 695 COMERCIO	126886 - RUA MINAS GERAIS 711 SUPERIOR(RESID)
113208 - RUA MINAS GERAIS 720	132058 - RUA MINAS GERAIS 721
113197 - RUA MINAS GERAIS 809	140952 - RUA MINAS GERAIS 820
116039 - PCA MONSENHOR ALBINO 18	113977 - PCA MONSENHOR ALBINO 49
156386 - PCA MONSENHOR ALBINO 57	172678 - RUA BELO HORIZONTE 761 DERIV 749
118854 - RUA ARACAJU 2	115679 - RUA ARACAJU 107
116245 - RUA ARACAJU 179	144386 - RUA ARACAJU 204
136758 - RUA ARACAJU 485	118364 - RUA ARACAJU 503



158264 - RUA ARACAJU 508 LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065	118968 - RUA ARACAJU 686
122190 - RUA ARACAJU 793	136612 - RUA ARACAJU 865
115449 - RUA ARACAJU 907	157325 - RUA ARACAJU 1109
136696 - RUA ARACAJU 1141	115664 - RUA ARACAJU 1151
132166 - PCA 9 DE JULHO 181 liG. r. Recife	156810 - PCA 9 DE JULHO 249
117969 - RUA RECIFE 83	156942 - RUA RECIFE 102
114575 - RUA RECIFE 159	116651 - RUA RECIFE 162
114576 - RUA RECIFE 163	132758 - RUA RECIFE 378
115220 - RUA RECIFE 570	132946 - RUA RECIFE 599
132807 - RUA RECIFE 701	116723 - RUA RECIFE 780
116787 - RUA RECIFE 872	114746 - RUA RECIFE 877
114976 - RUA RECIFE 907	156992 - RUA RECIFE 1068
157000 - RUA RECIFE 1108	132612 - RUA DA TEMPERANCA 23
133139 - RUA DA MATURIDADE 23	127945 - RUA DA HUMILDADE 24
122362 - RUA DA PIEDADE 24	159538 - RUA DA TEMPERANCA 24
122308 - RUA DA EMPATIA 31	128429 - RUA DA TEMPERANCA 31
159539 - RUA DA TEMPERANCA 32	159520 - RUA DA PIEDADE 32
133129 - RUA DA GENTILEZA 32	127946 - RUA DA HUMILDADE 32
128178 - RUA DA GENEROSIDADE 34	132485 - RUA DA MISERICORDIA 34
133130 - RUA DA GENTILEZA 40	159521 - RUA DA PIEDADE 40
160649 - RUA DA GENEROSIDADE 42	132227 - RUA DA EMPATIA 42
131987 - RUA DA PERSEVERANÇA 43	128268 - RUA DA GENTILEZA 47
122307 - RUA DA EMPATIA 47	128165 - RUA DA DEDICAÇÃO 48
132667 - RUA DA TEMPERANCA 48	132657 - RUA DA MISERICORDIA 50
160674 - RUA DA MATURIDADE 55	159522 - RUA DA PIEDADE 56
160647 - RUA DA GENEROSIDADE 57	122353 - RUA DA GENEROSIDADE 58
128160 - RUA DA COMPAIXÃO 60	133140 - RUA DA JUSTICA 62
160673 - RUA DA MATURIDADE 63	159504 - RUA DA DEDICAÇÃO 64
128271 - RUA DA GENTILEZA 64	160613 - RUA DA HUMILDADE 64
122351 - RUA DA GENEROSIDADE 65	132887 - RUA DA GENEROSIDADE 66
122243 - RUA DA PERSEVERANÇA 68	132222 - RUA DA EMPATIA 71
132228 - RUA DA EMPATIA 74	128179 - RUA DA GENEROSIDADE 74
159483 - RUA DA MISERICORDIA 74	132875 - RUA DA DEDICAÇÃO 75
132295 - RUA DA PERSEVERANÇA 75	122242 - RUA DA PERSEVERANÇA 76
132598 - RUA DA PIEDADE 79	132608 - RUA DA GENTILEZA 79
159523 - RUA DA PIEDADE 80	159540 - RUA DA TEMPERANCA 80
132658 - RUA DA MISERICORDIA 82	127900 - RUA DA JUSTICA 82
158316 - RUA DA PERSEVERANÇA 84	128266 - RUA DA GENTILEZA 87
160668 - RUA DA TEMPERANCA 88	132458 - RUA DA HUMILDADE 89
132889 - RUA DA GENEROSIDADE 90	159501 - RUA DA DEDICAÇÃO 91
122323 - RUA DA MISERICORDIA 93	132449 - RUA DA EMPATIA 95
122342 - RUA DA DEDICAÇÃO 96	158315 - RUA DA PERSEVERANÇA 100
128155 - RUA DA COMPAIXÃO 105	122349 - RUA DA GENEROSIDADE 105
160597 - RUA DA DISCIPLINA 107	159500 - RUA DA DEDICAÇÃO 107
160583 - RUA DA PERSEVERANÇA 108	160664 - RUA DA TEMPERANCA 111
132670 - RUA DA MATURIDADE 111	128168 - RUA DA DEDICAÇÃO 112
122375 - RUA DA TEMPERANCA 112	132603 - RUA DA PIEDADE 112
159432 - RUA DA HUMILDADE 112	122348 - RUA DA GENEROSIDADE 113
127941 - RUA DA HUMILDADE 113	132454 - RUA DA EMPATIA 114
160619 - RUA DA MISERICORDIA 114	127907 - RUA DA PERSEVERANÇA 115
132463 - RUA DA MISERICORDIA 117	128432 - RUA DA MATURIDADE 119
122343 - RUA DA DEDICAÇÃO 120	132492 - RUA DA COMPAIXÃO 121
132518 - RUA DA GENEROSIDADE 121	158330 - RUA DA DISCIPLINA 122
132483 - RUA DA MISERICORDIA 122	127902 - RUA DA JUSTICA 122
128162 - RUA DA COMPAIXÃO 124	159542 - RUA DA TEMPERANCA 128
128258 - RUA DA PIEDADE 129	127922 - RUA DA DISCIPLINA 130
132218 - RUA DA DISCIPLINA 131	159495 - RUA DA COMPAIXÃO 132
132289 - RUA DA PERSEVERANÇA 132	122305 - RUA DA EMPATIA 135
132233 - RUA DA HUMILDADE 137	160582 - RUA DA PERSEVERANÇA 140
159543 - RUA DA MATURIDADE 143	128144 - RUA DA MISERICORDIA 146
132519 - RUA DA GENEROSIDADE 146	131986 - RUA DA PERSEVERANÇA 150
160670 - RUA DA TEMPERANCA 152	128170 - RUA DA GENEROSIDADE 153
132666 - RUA DA DEDICAÇÃO 155	122302 - RUA DA DISCIPLINA 155
160600 - RUA DA EMPATIA 159	122344 - RUA DA DEDICAÇÃO 160
128153 - RUA DA COMPAIXÃO 161	159440 - RUA DA MISERICORDIA 162



122244 - RUA DA PERSEVERANÇA 163	159424 - RUA DA HUMILDADE 163
158335 - RUA DA EMPATIA 167	132600 - RUA DA PIEDADE 168
122347 - RUA DA GENEROSIDADE 169	128152 - RUA DA COMPAIXÃO 169
160628 - RUA DA COMPAIXÃO 172	127951 - RUA DA MISERICORDIA 173
160599 - RUA DA EMPATIA 175	159515 - RUA DA PIEDADE 176
132668 - RUA DA TEMPERANCA 178	159436 - RUA DA MISERICORDIA 181
160654 - RUA DA GENTILEZA 183	132491 - RUA DA COMPAIXÃO 185
128169 - RUA DA GENEROSIDADE 185	122328 - RUA DA MISERICORDIA 186
159524 - RUA DA GENTILEZA 191	132138 - RUA DA DISCIPLINA 194
122339 - RUA DA DEDICAÇÃO 201	128176 - RUA DA GENEROSIDADE 202
158331 - RUA DA DISCIPLINA 203	132495 - RUA DA COMPAIXÃO 204
127896 - RUA DA JUSTICA 206	159512 - RUA DA PIEDADE 207
159518 - RUA DA PIEDADE 208	132484 - RUA DA MISERICORDIA 210
122300 - RUA DA DISCIPLINA 211	132605 - RUA DA GENTILEZA 213
122231 - RUA DA JUSTICA 214	122239 - RUA DA JUSTICA 215
133122 - RUA DA PIEDADE 216	160635 - RUA DA DEDICAÇÃO 216
158337 - RUA DA EMPATIA 218	122357 - RUA DA PIEDADE 223
160636 - RUA DA DEDICAÇÃO 224	127937 - RUA DA HUMILDADE 225
132665 - RUA DA DEDICAÇÃO 233	160624 - RUA DA COMPAIXÃO 233
160578 - RUA DA JUSTICA 238	132515 - RUA DA GENEROSIDADE 241
128164 - RUA DA DEDICAÇÃO 249	132490 - RUA DA COMPAIXÃO 249
128158 - RUA DA COMPAIXÃO 252	160595 - RUA DA DISCIPLINA 252
160616 - RUA DA MISERICORDIA 253	122338 - RUA DA DEDICAÇÃO 257
158338 - RUA DA EMPATIA 258	160627 - RUA DA COMPAIXÃO 260
132505 - RUA DA DEDICAÇÃO 264	159423 - RUA DA HUMILDADE 265
132881 - RUA DA GENEROSIDADE 273	160622 - RUA DA MISERICORDIA 274
160579 - RUA DA JUSTICA 278	159497 - RUA DA DEDICAÇÃO 281
132880 - RUA DA GENEROSIDADE 281	132488 - RUA DA COMPAIXÃO 281
158340 - RUA DA HUMILDADE 281	160642 - RUA DA GENEROSIDADE 285
127923 - RUA DA DISCIPLINA 285	132487 - RUA DA COMPAIXÃO 289
159484 - RUA DA COMPAIXÃO 297	132502 - RUA DA DEDICAÇÃO 297
122330 - RUA DA COMPAIXÃO 305	122234 - RUA DA JUSTICA 342
132299 - AVE DA FRATERNIDADE 649	122288 - AVE DA FRATERNIDADE 657
132302 - AVE DA FRATERNIDADE 680	160588 - AVE DA FRATERNIDADE 681
132129 - AVE DA FRATERNIDADE 688	158322 - AVE DA FRATERNIDADE 689
127910 - AVE DA FRATERNIDADE 696	122290 - AVE DA FRATERNIDADE 704
160590 - AVE DA FRATERNIDADE 712	132125 - AVE DA FRATERNIDADE 713
158324 - AVE DA FRATERNIDADE 744	132124 - AVE DA FRATERNIDADE 753
122291 - AVE DA FRATERNIDADE 800	131989 - AVE DA FRATERNIDADE 801
158323 - AVE DA FRATERNIDADE 867	127912 - AVE DA FRATERNIDADE 880
127913 - AVE DA FRATERNIDADE 896	122289 - AVE DA FRATERNIDADE 897

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO REGISTRADA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, ADOTADO PELA FEBRABAN

Empresa Vencedora: BANCO DO BRASIL S.A - VALOR R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □
licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Processo nº 0000893/25

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/25

A Câmara Municipal de Catanduva/SP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2025, Processo nº 000000893/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, tendo por objeto a “*contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Catanduva, bem como para a divulgação de mensagens, comunicados, avisos e demais atos de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*”. Data de início de envio de PROPOSTA: **07/04/25**, Data de encerramento do envio de PROPOSTA: **24/04/2024 as 08:30 Horas**, Data de **abertura do pregão: 24/04/2024 as 09:00 Horas**. Disponibilização do edital, endereço eletrônico www.bll.org.br e www.catanduva.sp.leg.br, na aba portal da transparência/licitações e contratos/Aviso/Exercício 2025 (procurar pelo nº do processo: Proc. nº 0000893/25). Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3524-9619. Catanduva/SP, 28 de março de 2025. Marcos Crippa – Presidente da Câmara. PUBLIQUE-SE.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
076/2025	HABILITADA	BEATRIS APARECIDA DE ARAUJO CREVILARO	387.***.***-56	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2025	HABILITADA	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 04 de abril de 2025.

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro

Retificação**RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 04 de abril de 2025 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

032/2025	HABILITADA	TATIANE CRISTINA FERREIRA NANCE	360.***.***-79	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	--	----------------	--

Leia-se:

032/2024	HABILITADA	TATIANE CRISTINA FERREIRA NANCE	360.***.***-79	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	--	----------------	--

Onde se Lê:



044/2025	INABILITADA	JADE LOHANNE ALEIXOS	507.***.***-83	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
----------	-------------	-----------------------------	----------------	--

Leia-se:

044/2025	HABILITADA	JADE LOHANNE ALEIXOS	507.***.***-83	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	-----------------------------	----------------	--

Onde se Lê:

085/2025	HABILITADA	DFP CLÍNICA MÉDICA LTDA		A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	--------------------------------	--	--

Leia-se:

085/2025	HABILITADA	DFP CLÍNICA MÉDICA LTDA	47.199.176/0001-88	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	--------------------------------	--------------------	--

Onde se Lê:

088/2024	HABILITADA	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICO LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	---	--------------------	--

Leia-se:

088/2028	HABILITADA	SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICO LTDA	22.368.255/0001-44	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	---	--------------------	--

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 521, DE 07 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE PENSÃO DEFINITIVA A
BENEFICIÁRIA QUE ESPECÍFICA.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo a decisão Judicial, **CONCEDE PENSÃO POR MORTE DEFINITIVA**, à **SUMIE OBA**, CPF nº. 169.***.438-**, tendo em vista a decisão proferida nos autos do processo nº. 1002754-50.2024.8.26.0132, perante a 2ª. Vara Cível de Catanduva, decorrente do falecimento do servidor **JORGE LUIS STEFFEN**, em 07 de janeiro de 2024, o qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de “**COORDENADOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**”, e portador do R.G. nº. *.091.51*, na razão de 1/3 dos vencimentos líquidos do falecido, e, ainda nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a fevereiro de 2024, revogando-se a Portaria n.º 488 de 19 de julho de 2024.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***PORTARIA Nº 522, DE 07 DE ABRIL DE 2025****RETIFICA A PARTARIA 474 DE 17
DE JANEIRO DE 2024**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 04/2024 de 09 de janeiro de 2024, **CONCEDE PENSÃO**, decorrente do falecimento do servidor **JORGE LUIS STEFFEN**, em 07 de janeiro de 2024, a qual era servidor público municipal estatutário, aposentado no cargo de **“COORDENADOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO”**, e portador do R.G. nº. *.091.51*, à sua esposa **MARIA JOSÉ FIGUEIREDO STEFFEN**, CPF nº 135. ***.798/**.

Onde se lê: nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004.

Leia-se: nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada, a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, **com redução de 1/3 conforme a decisão nos autos do processo nº 1002754-50.2024.8.26.0132.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2024.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente

**Comunicados****Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva***Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***COMUNICADO**

Conforme Lei nº 6.562 de 28 de março de 2025, alterando dispositivos da Lei 6.410 de 13 de junho de 2023, seguem, para conhecimento, os novos valores que serão descontados em folha de pagamento competência de abril de 2025:

SERVIDORES, CÔNJUGES, COMPANHEIROS E FILHOS MENORES, com desconto em folha de pagamento competência de abril de 2025:

FAIXA ETÁRIA	PLANO COLETIVO	PLANO INDIVIDUAL
ATÉ 18 ANOS	R\$ 46,15	R\$ 119,41
19-23	R\$ 47,81	R\$ 123,70
24-28	R\$ 51,96	R\$ 134,46
29-33	R\$ 57,79	R\$ 149,53
34-38	R\$ 71,16	R\$ 184,13
39-43	R\$ 85,66	R\$ 221,63
44-48	R\$ 103,78	R\$ 268,53
49-53	R\$ 121,91	R\$ 315,45
54-58	R\$ 132,78	R\$ 343,57
59 EM DIANTE	R\$ 210,52	R\$ 544,73

AGREGADOS E SERVIDORES COM CUSTO INTEGRAL, com desconto em folha de pagamento competência de abril de 2025:

FAIXA ETÁRIA	PLANO COLETIVO	PLANO INDIVIDUAL
ATÉ 18 ANOS	R\$ 216,32	R\$ 324,48
19-23	R\$ 224,10	R\$ 336,15
24-28	R\$ 243,58	R\$ 365,37
29-33	R\$ 270,88	R\$ 406,32
34-38	R\$ 333,56	R\$ 500,34
39-43	R\$ 401,51	R\$ 602,27
44-48	R\$ 486,47	R\$ 729,70
49-53	R\$ 571,46	R\$ 857,19
54-58	R\$ 622,41	R\$ 933,61
59 EM DIANTE	R\$ 986,83	R\$ 1.480,25

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – Fax: 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Ficam os segurados que pagam diferenças, possuem agregados ou pagam custo integral cientificados dos novos valores que entrarão em vigor conforme informado acima. **Caso queiram efetuar o cancelamento ou alteração do plano**, os segurados deverão comparecer ao IPMC até o **dia 10 de abril de 2025**.

OBS:

1. O contrato não permite cadastramento de novos agregados, com exceção ao estabelecido pela resolução nº 343 de 28 de junho de 2024
2. A única diferença de cobertura entre os planos Coletivo e Individual é na internação: Plano Coletivo – internação em apartamento com 2 leitos, sem direito a acompanhante. Plano Individual – internação em apartamento com direito a acompanhante.
3. Desde 01/11/2021, o IPMC custeia os fatores de radioterapia, quimioterapia e hemodiálise dos servidores estatutários e dependentes legais, sendo que os segurados irão autorizar as guias e fatores normalmente e os custos são assumidos pelo IPMC.
4. Em todos os atendimentos realizados, inclusive no plantão do hospital, serão cobrados fatores para consultas, exames e procedimentos ambulatoriais, conforme tabela abaixo:

Consultas	Eletivas	Em Pronto Socorro
Valor	R\$ 50,00	R\$ 80,00

Exames solicitados e procedimentos ambulatoriais	
Percentual	40% do valor

Internações por evento	
Acomodação Coletivo: R\$ 200,00 por evento	Acomodação Individual: R\$ 300,00 por evento

Maiores informações poderão ser solicitadas no IPMC:

Telefones - 3524-4541 ou 3523-7583.

Whatsapp: (17) 99652-1152

E-mail: atendimento@ipmc.com.br

Catanduva, 03 de abril de 2025.

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Presidente do Comitê Gestor Fundo Municipal de Assistência Médica